



*Estado da Paraíba*

## **MUNICÍPIO DE TAVARES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

---

### **DECRETO nº 716/2015**

De 28 de janeiro de 2015

**DETERMINA O NUCLEAMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ALEXANDRINA FÉLIX DE SOUSA, CLEMENTINO BATISTA E JOÃO PEREIRA DA SILVA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB**, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e,:

**CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação preconiza que as turmas de alunos deverão ser divididas obedecendo à série de cada um, vedando que as salas sejam multi seriadas;

**CONSIDERANDO** que algumas escolas do Município de Tavares não obedecem aos mandamentos insertos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

**CONSIDERANDO** que em levantamento realizado a equipe pedagógica do Município de Tavares concluiu pela inviabilidade do funcionamento das escolas situadas no Sitio Lajedo Bonito, Sitio Corisco e Sitio Laje Grande;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal 642/2011 diz que: O Município empenhará esforços, no sentido, de buscar recursos para manter e implantar escolas



*Estado da Paraíba*

## **MUNICÍPIO DE TAVARES**

### **GABINETE DO PREFEITO**

---

nas localidades cuja quantidade de alunos viabilize o funcionamento de uma unidade escolar;

**CONSIDERANDO** a inviabilidade do funcionamento das escolas descritas no presente decreto;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica desativadas, até ulterior determinação, as seguintes escolas da rede municipal de Ensino:

I – Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Alexandrina Félix de Sousa, INEP 25037617, situada no sítio Lajedo Bonito;

II - Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Clementino Batista, localizada no sítio Corisco;

III – Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Pereira da Silva, situada no Sítio Laje Grande;

**Art. 2º.** Os alunos oriundos das escolas desativadas serão remanejados para as seguintes unidades escolares:

I – os alunos da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Alexandrina Félix de Sousa, INEP 25037617, situada no sítio Lajedo Bonito serão remanejados para Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Rosa da Conceição no sítio Laje de Onça;

II - Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Clementino Batista, localizada no sítio Corisco, serão remanejados para Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Nascimento situada no Sítio Domingos Ferreira;



*Estado da Paraíba*

## **MUNICÍPIO DE TAVARES**

### **GABINETE DO PREFEITO**

---

III - Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Pereira da Silva, situada no Sítio Laje Grande, os alunos serão remanejados para as escolas da zona urbana, por serem as unidades mais próximas.

§1º. – aos alunos oriundos das escolas desativadas será assegurado o transporte escolar, devidamente acompanhado de um monitor dentro dos veículos durante todo o percurso.

§2º. O veículo do transporte escolar deverá buscar os alunos nas escolas desativadas para fins de facilitar o deslocamento dos alunos.

§3º. Nos anos vindouros ficando demonstrando a viabilidade do funcionamento de qualquer uma das unidades desativas por força deste decreto, poderá ser reativada, após ouvido o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 3º.** Os profissionais lotados nas escolas desativadas deverão ser designados para exercerem suas funções em outras unidades de ensino de acordo com a necessidade de servidores, atendendo o interesse público e o bom andamento da prestação dos serviços educacionais.

**Art. 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**  
Prefeito Constitucional